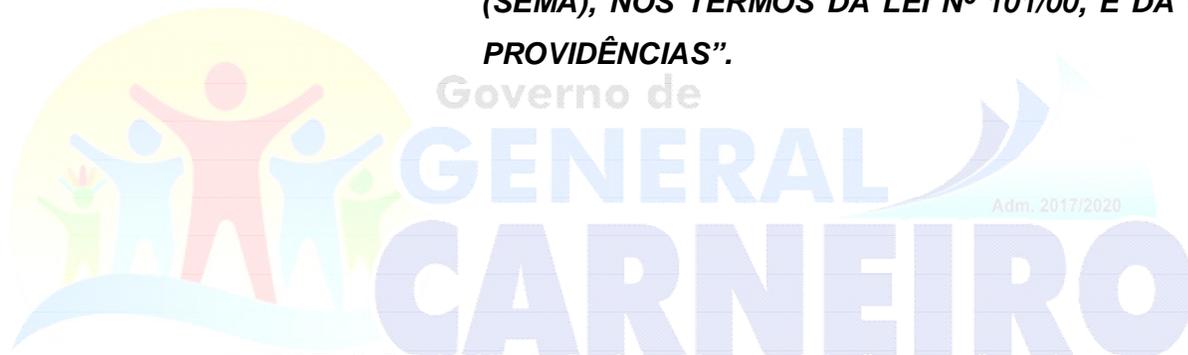




LEI N.º 854/2017

De, 08 de Fevereiro de 2017.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO, PARA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA), NOS TERMOS DA LEI Nº 101/00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



**MARCELO DE AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento de débitos junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente (SEMA), no valor de R\$ 211.467,83 (duzentos e onze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) referentes à Certidão de Dívida Ativa (CDA) n.º 201610753, atualizado até a data de 20/10/2016.

**Art. 2º.** Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT**  
CNPJ: 03.503.612/0001-95



**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a janeiro de dois mil e dezessete.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeito Municipal.**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**General Carneiro-MT, 08 de fevereiro de 2017.**

